



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 11.069/2019

“EXONERA SERVIDORES”

**CONSIDERANDO** que dispõe o artigo 169 da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

**CONSIDERANDO** que desde o ano de 2014 o Município conviveu com um quadro grave de redução da Receita Corrente Líquida, no contexto de crescimento vegetativo da folha, o que elevou o índice de gasto com pessoal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contenção e redução de despesas, a fim de evitar retrocessos nos avanços já implementados;

**CONSIDERANDO** que medidas de redução de gastos se demonstram indispensáveis para o alcance de resultados positivos que possibilitem a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro;

**CONSIDERANDO** as medidas já adotadas no DECRETO Nº 9.280/2017 que DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE DESPESAS DE GASTO COM PESSOAL, sendo necessária ações para continuidade na redução de gasto com pessoal, para atender o que dispõe a lei de responsabilidade fiscal;

**CONSIDERANDO** que o Município se encontra no limite prudencial estabelecido na LRF, e estando na iminência de ultrapassar o limite de 54%, devem ser tomadas medidas efetivas para que isso não ocorra, e que as implicações legais da não manutenção

Continua...

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.069/2019

da folha de pagamento ao índice legal trarão prejuízos não só para os servidores públicos, mas em especial para toda a sociedade, pois o descumprimento deste ocasionará a suspensão de repasses financeiros, nos termos do §3º, art. 23 da LRF; o que gerará um verdadeiro caos nas contas públicas.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Resolve, como medida efetiva de corte de gastos em continuidade ao atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, exonerar os servidores ocupantes de cargos comissionados abaixo relacionados, constantes do Anexo III da Lei Municipal nº. 1.192, de 12 de dezembro de 2012.

### **ASSESSOR TÉCNICO I**

Leandro José dos Santos

### **ASSESSOR TÉCNICO II**

Jean Eduardo Matachon  
Jefferson Neves de Moura  
Jocimar da Silva  
Juliana Afonso da Silva

### **ASSESSOR TÉCNICO IV**

Gildecí Alves  
Gustavo Ribeiro Rufino  
Ines do Carmo da Silva  
Valdete Bispo da Silva Filho

### **COORDENADOR DE TURNO**

Gabriel do Nascimento Lima  
Lindiomar Cardozo Maria  
Patriqui Loiola

Continua...





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 11.069/2019

**CONSULTOR TÉCNICO**

Drielli Camatta

**COORDENADOR DE NUCLEO**

Renato Viana da Silva

**COORDENADOR DE SEÇÃO**

Alonso Maria Magevski

Mauricio Boaventura dos Santos

Paulo Sergio Siqueira Medeiros

**GERENTE**

José Luiz Calisto Amorim

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro (11) do  
ano de dois mil e dezenove (2019).

**DANIEL SANTANA BARBOSA**  
Prefeito Municipal